

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

021/2024

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME., com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, bloco G, sala 6005, Condomínio Green Design Office, Vila Ester, São Paulo-SP, CEP: 02.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.243.049/0001-21, neste ato representada pela **SRA. VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-8.423.070 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.101.006-73, residente e domiciliada na Rua Josias Vaz De Oliveira, nº 95, Heliópolis, Belo Horizonte -MG, CEP.: 31741-470, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- i. Considerando que, em 30 de dezembro de 2024, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN);
- ii. Considerando a necessidade de esclarecer quanto à pontualidade e atrasos das equipes médicas na execução do objeto do Contrato;
- iii. Considerando a necessidade de regulamentar e ajustar algumas atividades do objeto contratado; e

iv. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”, ou “Aditivo”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. DA PONTUALIDADE E ATRASOS:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam, junto ao objeto do contrato, a partir de 1º de abril de 2025, que aplicar-se-ão as seguintes tolerâncias de horários por tipo de atuação dos profissionais médicos a seguir:

1.1.1. Médicos(as) Plantonistas: tolerância máxima de até 30 (trinta) minutos de atraso no início do plantão, sem que disso resulte qualquer prejuízo à remuneração pactuada. Ultrapassado referido limite, ou seja, a partir de 31 (trinta e um) minutos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto proporcional ao tempo não trabalhado, observado o valor hora contratual, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato;

1.1.2. Médicos(as) Diaristas: tolerância máxima de até 01 (uma) hora de atraso no início e/ou na conclusão do plantão. Caso a jornada efetivamente cumprida seja inferior ao referido limite mínimo, e não haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, poderá ser aplicado desconto proporcional ao período não laborado. Ultrapassado o limite de 1 (uma) hora e 1 (um) minuto de ausência injustificada, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto proporcional, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas no Contrato;

1.1.3. Médicos(as) com atuação via equipe (pacote): os profissionais que atuam exclusivamente sob a forma de pacotes (valores fixos por volume de serviços), não se aplica a regra de tolerância mencionada para os plantonistas e diaristas, sendo considerada a integralidade do pacote contratado, independentemente de atrasos ou adiantamentos.

1.2. A reiteração de atrasos, independentemente da categoria contratual do profissional, poderá configurar descumprimento contratual e ensejar a aplicação de penalidades, inclusive a rescisão contratual por justa causa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. DOS AJUSTES NAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE DE PSQUIATRIA:

2.1. Pelo presente Instrumento, a partir do dia 1º de abril de 2025, fica estabelecida que a Equipe de Psiquiatria atuará com remuneração através de valor único (pacote) de **R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)** por mês, para realização das seguintes atividades:

- 2.1.1.** Visitação presencial em acompanhamento aos pacientes internados sob sua responsabilidade no período diurno, bem como realização das altas médicas até as 10h00 da manhã, diariamente, 7 dias por semana;
- 2.1.2.** Realizar diariamente as evoluções, prescrições, admissões, altas médicas e preenchimento adequado dos documentos médicos obrigatórios inerentes à função para cada paciente de sua unidade. Deve atuar sob a coordenação da clínica médica para o bom andamento do setor, garantindo a execução dos protocolos institucionais obrigatórios por ela orientados, assim como, atuar em sinergia com os profissionais da equipe multidisciplinar de seu setor e também dos demais profissionais médicos do hospital cotidianamente, realizando conversas com pacientes e familiares sob suas responsabilidades ao longo das visitas médicas diárias, tudo em consonância com a coordenação de clínica médica e a diretoria técnica do HCN;
- 2.1.3.** Realização de teleconsulta, quando necessário, com a equipe médica do HCN para auxílio aos médicos assistentes no atendimento dos casos de intercorrências psiquiátricas, assim como, emissão de Pareceres, preferencialmente presenciais, para todas as áreas assistenciais do HCN de acordo com sua demanda. Os Pareceres de rotina deverão ser emitidos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua requisição pelo médico assistente solicitante e os pareceres de urgência/emergência devem ser emitidos em até 2 (duas) horas da solicitação. Todos os pareceres e demais informações dos pacientes deverão ser registradas no sistema de prontuário eletrônico hospitalar disponibilizado pelo HCN;
- 2.1.4.** Elaboração de laudos, relatórios e pareceres médicos solicitados pela Diretoria HCN;
- 2.1.5.** Garantir o cumprimento da meta mensal (mínimo 90%) de 22 (vinte e duas) saídas hospitalares psiquiátricas/mês, conforme pactuado em meta contratual no terceiro aditivo ao contrato de gestão número 80/2021-SES/GO, celebrado entre IMED e

3. DOS AJUSTES NAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO DE INFECTOLOGIA:

3.1. Pelo presente Instrumento, a partir do dia 1º de abril de 2025, fica estabelecido que o serviço de Infectologia atuará com remuneração através de valor único (pacote) no montante de **R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)** por mês, para realização das seguintes atividades, além das previstas no Contrato:

3.1.1. Responder às interconsultas na área de infectologia;

3.1.2. Realizar, no mínimo, 02 (dois) períodos de ambulatório no mês;

3.1.3. Auxiliar na elaboração de relatórios mensais na área de infectologia quando solicitado pela diretoria técnica.

4. DA ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES E VISITADORES DA CLÍNICA MÉDICA E PRONTO-SOCORRO

4.1. Também por meio desse Instrumento, a partir do dia 01º de abril de 2025, as Partes formalizam a remuneração das Coordenações do Pronto Socorro e da Clínica Médica de forma unificada, contemplando também a remuneração dos visitantes da enfermagem da clínica médica, através de valor fixo mensal (pacote), formando a Equipe de Clínica Médica Horizontal.

4.2. A Equipe de Clínica Médica Horizontal será responsável pela realização das seguintes atividades:

4.2.1. Os visitantes devem realizar visitas rotineiras presenciais diárias, junto aos pacientes clínicos internados, garantindo a realização da evolução e prescrição dos mesmos, auxiliando na liberação das altas; na emissão de relatórios médicos, garantindo a execução dos protocolos institucionais obrigatórios orientados pelos médicos coordenadores de seus setores, atuando ativamente na comissão de altas dos pacientes assistidos pela clínica médica, participando rotineiramente das discussões em conjunto com as equipes multidisciplinares assistentes em modelo operacional adotado pela instituição, assim como, realizando conversas com pacientes e familiares junto aos plantonistas assistentes dos pacientes sob suas responsabilidades quando solicitados, tudo em consonância com os referidos coordenadores médicos e diretor técnico do HCN.

4.2.2. As coordenações médicas da enfermaria clínica e do pronto socorro deverão buscar solucionar os respectivos problemas relacionados aos setores do pronto socorro e enfermarias da clínica médica em sinergia com os demais coordenadores médicos e coordenadores de equipes multidisciplinares do HCN. Devem realizar teleparecer para os médicos plantonistas e visitantes quando solicitados, nortear condutas e soluções para os casos clínicos que necessitem de suas intervenções. Devem acompanhar as solicitações de transferência de pacientes dos setores em conjunto com os médicos da unidade e os profissionais do NIR; aplicar as orientações emanadas pelo SCIRAS (serviço de controle de infecção relacionada à Assistência à Saúde) em conjunto com o infectologista e auxiliar na garantia do cumprimento das metas contratuais pactuadas entre o IMED e a SES/GO presentes no terceiro aditivo ao contrato de gestão número 80/2021-SES/GO de 11 de outubro de 2024 celebrado entre IMED e SES/GO em conjunto com as outras coordenações médicas e em cumprimento das orientações da diretoria técnica no HCN.

4.2.3. No que compreende a responsabilidade da execução dos serviços assistenciais da clínica médica, elaborar e participar da implementação de protocolos quando solicitado, apresentar indicadores de resultados também quando solicitado e garantir a otimização da utilização dos recursos diagnósticos e das prescrições dos pacientes sob os seus cuidados em todos os setores do hospital seguindo as solicitações da diretoria técnica. Deve realizar treinamentos rotineiros às equipes sob suas responsabilidades quanto aos protocolos institucionais, sob as demandas da comissão de verificação de óbitos, da comissão de cuidados paliativos, da comissão de prontuários, assim como, em cumprimento das solicitações do setor de Qualidade do hospital e da diretoria técnica, sempre gerando evidências acerca de cada treinamento realizado associadas à lista de presença com nome dos participantes, data e horário da realização do mesmo.

4.3. Em razão da alteração na forma de remuneração, a Equipe de Clínica Médica Horizontal será remunerada pelo valor de **R\$ 90.885,00 (noventa mil oitocentos e oitenta e cinco reais)** por mês.

5. DA ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DOS VISITADORES E COORDENAÇÃO DA UTI ADULTO

5.1. Ainda pelo presente Instrumento, a partir do dia 1º de abril de 2025, os profissionais médicos Visitadores, lotados na UTI HCN, em regime de disponibilidade, deverão realizar visitas rotineiras diárias presenciais, junto aos pacientes nas Unidades de Terapia Intensiva do Hospital, garantindo a realização da evolução e prescrição dos mesmos, auxiliando na liberação das altas; na emissão de relatórios médicos, garantindo a execução dos protocolos institucionais obrigatórios orientados pelo médico coordenador da UTI, auxiliando ativamente a atuação da comissão de altas quanto aos pacientes sob seus cuidados, participando rotineiramente das discussões em conjunto com as equipes multidisciplinares assistentes em modelo operacional adotado pela instituição, assim como, realizando conversas com pacientes e familiares junto aos plantonistas assistentes dos pacientes sob suas responsabilidades quando solicitados, tudo em consonância com a coordenação médica da UTI e a diretoria técnica do HCN.

5.2. A coordenação médica da UTI deve buscar solucionar os respectivos problemas relacionados às UTIs do HCN em sinergia com os demais coordenadores médicos e coordenadores de equipes multidisciplinares do HCN. Devem realizar teleparecer para os médicos plantonistas e visitantes quando solicitados, norteando condutas e soluções para os casos clínicos que necessitem de suas intervenções. Devem acompanhar as solicitações de transferência de pacientes dos setores em conjunto com os médicos da unidade e os profissionais do NIR; aplicar as orientações emanadas pelo SCIRAS (serviço de controle de infecção realacionada à Assistência à Saúde) em conjunto com o infectologista e auxiliar na garantia do cumprimento das metas contratuais pactuadas entre o IMED e a SES/GO presentes no terceiro aditivo ao contrato de gestão número 80/2021-SES/GO, celebrado entre IMED e SES/GO em conjunto com as outras coordenações médicas e em cumprimento das orientações da diretoria técnica no HCN.

5.3. No que compreende a responsabilidade da execução dos serviços assistenciais nas unidades sob sua responsabilidade, a coordenação médica da UTI deve elaborar e participar da implementação de protocolos quando solicitado, apresentar indicadores de resultados também quando solicitado e garantir a otimização da utilização dos recursos diagnósticos e das prescrições dos pacientes sob os seus cuidados em todos os setores do hospital, seguindo as solicitações da diretoria técnica. Deve realizar treinamentos rotineiros às equipes sob suas responsabilidades quanto aos protocolos institucionais, sob as demandas da comissão de verificação de óbitos, da comissão de cuidados paliativos, da comissão de prontuários, assim como, em cumprimento das solicitações do setor de Qualidade do hospital e da diretoria técnica, sempre gerando evidências acerca de cada treinamento realizado associadas à lista de

presença com nome dos participantes, data e horário da realização do mesmo.

5.4. Os médicos plantonistas que estiverem em regime de plantão (das 7 as 19 horas e das 19 as 7 horas), um em cada UTI, devem realizar acompanhamento dos pacientes sob seus cuidados, atendendo intercorrências, realizando as evoluções, prescrições, admissões, altas diárias e preencher adequadamente os documentos médicos obrigatórios inerentes à função para cada paciente de sua unidade. Deve cumprir as determinações realizadas pelos visitantes e pela coordenação da UTI durante o período do plantão, assim como, atuar em sinergia com os profissionais da equipe multidisciplinar de seu setor e também os demais profissionais médicos do hospital ao longo de sua jornada de trabalho no plantão.

6. DA INCLUSÃO DA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA:

6.1. Também pelo presente Instrumento, a partir do dia 1º de abril de 2025, as Partes formalizam, a inclusão da Equipe de Cardiologia, com remuneração através de valor fixo mensal (pacote), no montante **de R\$ 46.922,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais)** por mês, para realização das seguintes atividades:

6.1.1. Emissão de Pareceres, preferencialmente presenciais, para todas as áreas assistenciais do HCN, de acordo com sua demanda. Os Pareceres de rotina deverão ser emitidos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua requisição pelo médico assistente solicitante e os pareceres de urgência/emergência em até 2 (duas) horas. Todos os pareceres e demais informações deverão ser registradas no sistema hospitalar disponibilizado pelo HCN;

6.1.2. Realização de atendimento ambulatorial na especialidade de cardiologia e avaliação pré-operatória (risco cirúrgico), sendo até 03 (tres) períodos semanais (matutino OU vespertino), no limite de 12 períodos mensais, com atendimento mínimo de 15 (quinze) pacientes por período, preferencialmente de segunda a sexta-feira conforme agenda disponibilizada pela equipe do NIR HCN e seguindo as normas de funcionamento do setor de ambulatório do HCN.

6.1.3. Caso, eventualmente, ocorram ambulatorios em quantidade superior ao previsto no item anterior, por demanda do NIR e previamente autorizado pelas diretorias administrativa e técnica do HCN, haverá remuneração de **R\$ 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais)** por plantão adicional.

7. DA INCLUSÃO DE PLANTÕES DE ESPECIALIDADES COM ATUAÇÃO POR HORA:

7.1. Por fim, pelo presente Instrumento, a partir do dia 1º de abril de 2025, as Partes formalizam a inclusão de plantões de especialidades cirúrgicas e clínicas, conforme demanda da Contratante, para atuação em situações pontuais e remuneração por hora executada.

7.2. As remunerações ocorrerão conforme segue:

7.2.1. Plantão de Especialidades Cirúrgicas – **R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)** por hora;

7.2.2. Plantão de Especialidades Clínicas – **R\$ 147,09 (cento e quarenta e sete reais e nove centavos)** por hora;

7.3. Os profissionais em atividade nessa modalidade de plantão não poderão atuar, simultaneamente, em outros setores do hospital, sendo proibida a sobreposição de escalas.

8. DA RATIFICAÇÃO:

8.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

9. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.1. Em razão das alterações da remuneração da **CONTRATADA** ocorridas neste Instrumento, as Partes consolidam em seu **Anexo I** todos os valores que compõem a contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, devendo o mesmo ser utilizado para o cálculo e pagamento do valor de pagamento da remuneração mensal.

9.2. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

9.3. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

9.4. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 31 de março de 2025

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Anexo I

Tabelas Consolidadas para Cálculo e Pagamento da Remuneração Mensal

Grupo I - PACOTE UTI			
Item	Descrição	Nº de leitos	Valor mensal pacote
01	Coordenador RT UTI Médico Visitador/Intensivista Linear/Rotineiro UTI (com RQE) - visitas rotineiras diárias lineares. Médico Plantonista para acompanhamento de pacientes internados na UTI Adulto em plantões de 12 horas diurnas e noturnas, das 07h às 19h e das 19h às 07h.	30 leitos adultos	R\$ 500.456,25

Grupo II - PACOTE CIRURGIA		
Item	Descrição	Valor mensal pacote
01	Cirurgião Geral - plantão presencial de 12 horas diurno - 07h00 às 19h00 e de 12 horas noturno- / 19h00 às 07h00 e Coordenação	R\$ 780.000,00
	Atendimento ambulatorio cirúrgico de primeira consulta de egressos das especialidades cirúrgicas	
	Realização de cirurgias de urgências e emergências 24 horas, 7 dias por semana e realização de cirurgias eletivas conforme meta estabelecida no Contrato de Gestão e demanda do HCN, nas especialidades de: Cirurgia Geral Cirurgia Ginecológica incluindo-se hysterectomias Cirurgia Oncológica "mínimo de 123 saídas/mês" e mastologia Cirurgia Urológica, incluindo-se cistoscopia, retirada de catéter duplo J Cirurgia Vascular Cirurgia Torácica Coordenação Geral da Cirurgia	

Grupo III - PLANTÕES				
Item	Local	Descrição	Unidade	Valor unitário
1	Ambulatório	Atendimento ambulatorial e elaboração de parecer nas especialidades cirúrgicas em regime de plantão de 06 horas, podendo ocorrer das 07h00 às 13h00 ou das 13h00 às 19h00. Os pequenos procedimentos ou cirurgias ambulatoriais deverão ser executadas nesses plantões	Plantão	R\$ 900,00
2	Clínica Médica/Enfermaria	Hospitalista: Visitas rotineiras diárias lineares, em períodos de 12 horas e 06 horas todos os dias	Plantão	R\$ 1.765,00
3	Pronto Atendimento	Plantão de Clínica Médica para atendimento de urgências e emergências - presencial de 12 horas (diurnas ou noturnas) das 07h00 às 19h00 ou das 19h00 às 07h00, todos os dias	Plantão	R\$ 1.765,00
4	Especialidades Cirúrgicas	Plantão de especialidade cirúrgica – solicitado pela diretoria técnica em acordo com a diretoria administrativa para atendimento de demanda do serviço.	Hora	R\$ 205,00
5	Especialidades Clínicas	Plantão especialidade Clínica Médica – solicitado pela diretoria técnica em acordo com a diretoria administrativa para atendimento de demanda do serviço	Hora	R\$ 147,09

Grupo IV - PACOTE CLÍNICA MÉDICA HORIZONTAL		
Item	Descrição	Valor mensal pacote
01	Médicos visitantes para assistência aos pacientes internados na Clínica Médica Coordenador de Clínica Médica Coordenador de Pronto Socorro	R\$ 90.885,00

Grupo V - PACOTE PSIQUIATRIA		
Item	Descrição	Valor mensal pacote
01	Médico visitante dos pacientes da ala psiquiátrica Responder parecer na área de psiquiatria de pacientes assistidos por outras especialidades	R\$ 27.900,00

Grupo VI - PACOTE INFECTOLOGIA		
Item	Descrição	Valor mensal pacote
01	Serviço de Infectologia	R\$ 22.100,00

Grupo VII - PACOTE CARDIOLOGIA			
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Realizar consultas em cardiologia, avaliação pré-operatória (risco cirúrgico) e interconsultas na área de cardiologia 3 ambulatorios por semana na especialidade de cardiologia	Pacote	R\$ 46.922,00
02	Plantão adicional (cardiologia) caso demanda superior ao previsto no período	Plantão	R\$ 1.422,00



MEDPLUS
SERVIÇOS MÉDICOS





QUEM SOMOS

A MedPlus é uma empresa médica inovadora e dinâmica que está desenvolvendo a saúde no Brasil por meio de projetos bem planejados e executados, com profissionais de altíssima qualidade e cases bem sucedidos na área da saúde.

A equipe MedPlus reúne um time de profissionais experientes de diversas especialidades, capazes de prestar assistência em todas as necessidades, e assim garantir altíssimos índices de sucesso no atendimento médico.

“Atualmente a MedPlus conta com mais de 2000 profissionais médicos em sua equipe

ÁREA DE ATUAÇÃO

A MedPlus está preparada para auxiliar no seu projeto, tanto para intervenções emergenciais de composição de escalas, como para implantação de equipe médica.

- ✓ **Pronto Socorro:** Temos organização e atenção qualificada que nos permite fornecer substituições emergenciais imediatas.
- ✓ **Hospitais:** Fornecemos profissionais qualificados em níveis de excelência para todo tipo de hospital de baixa, média ou alta complexidade.
- ✓ **Centro de especialidades:** Nossa estrutura administrativa e recursos humanos tem capacidade para apoiar significativamente os centros de especialidades.
- ✓ **Gestão de RH:** Nossa gestão é organizada e oferece sempre o melhor para os profissionais em questão de aprimoramento, qualificação e responsabilidade.
- ✓ **Consultoria:** A MedPlus é qualificada em levantar as necessidades do cliente, por meio de diagnósticos e processos, identificar soluções e, então, recomendar ações de melhoria.



Com anos de experiência no atendimento ao poder público e privado, a melhoras significativas na qualidade dos serviços prestados no Sistema Único de Saúde em todo Brasil



LOCAIS DE ATUAÇÃO

NORTE

Hospital Municipal Delphina Abdel Aziz - Manaus/AM
Secretaria de Estado do Tocantins - Hospital Geral de Palmas e Araguaiana - Projeto Cirurgia Cardíaca Pediátrica;

CENTRO-OESTE

Hospital Estadual de Luziânia/GO;
Hospital do Centro Norte Goiano - Uruaçu/GO;
Hospital Estadual Dr. Geraldo Badaró - São Luís de Montes Belos/GO;

SUDESTE

Hospital Municipal Bela Vista - São Paulo/SP;
Hospital Municipal da Brasilândia - São Paulo/SP;
Hospital das Clínicas - São Paulo/SP;
UPA Vergueiro - São Paulo/SP;
UPA Jaçanã - São Paulo/SP;
AMAS Centro - São Paulo/SP;
UBS Centro - São Paulo/SP;
AMAS Zona Norte - São Paulo/SP;
UBS Zona Norte - São Paulo/SP;
Hospital Notre Dame Anália Franco - São Paulo/SP;
Hospital Notre Dame ABC - São Bernardo do Campo/SP;
Hospital Municipal - Diadema/SP;
Pronto Atendimento Municipal - Guarujá/SP;

Unidades de Estratégia Saúde da Família (USAFAs) - Guarujá/SP;
Hospital São Vicente de Paula - Jundiaí/SP;
Pronto Atendimento Central - Jundiaí/SP;
Pronto Atendimento Hortolândia - Jundiaí/SP;
Pronto Atendimento Retiro - Jundiaí/SP;
Pronto Atendimento Ponte - Jundiaí/SP;
Hospital das Clínicas - Campo Limpo/SP;
Hospital Bonsucesso Pimentas - Guarulhos/SP;
Município de Santa Luzia/MG - Gestão Escala Médica Rede Urgência;
Hospital Keralty/Vitallis - Belo Horizonte/MG;
UPA Juvenal Paiva - Sete Lagoas/MG;
Betim/MG;
Fundação Vespasianense de Saúde - Vespasiano/MG;
Hospital São João de Deus - Santa Luzia/MG;
Hospital Imaculada Conceição - Conceição do Mato Dentro/MG;
Ribeirão das Neves/MG;
Unai/MG;
UPA Sarapuí - Duque de Caxias/RJ;
UPA Parque Lafaiete - Duque de Caxias/RJ;

NORDESTE

Hospital Santa Clara - Salvador/BA;
Hospital João Machado - Natal/RN;

SUL

Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça - São Francisco do Sul/SC;



NOSSOS NÚMEROS

A group of medical professionals, including a woman in the foreground holding a clipboard and several men behind her, all wearing white lab coats and stethoscopes, standing in a brightly lit hospital hallway.

Mais de
2000

Médicos em
nossa rede

A hospital ward with several empty hospital beds arranged in rows, equipped with side rails and medical equipment, under bright overhead lights.

Mais de
2500

Leitos
Hospitalares

Mais de
40000

Pacientes
atendidos por ano



NOSSOS DIFERENCIAIS



Capacitação da equipe médica e enfermagem com certificação nas patologias mais frequentes em emergência;

Escala Médica eletrônica com possibilidade de check-in por geolocalização;



Disponibilidade para o Gestor das escalas PREVISTAS com até 10 dias de antecedência (dia 20 do mês anterior);

Conferência de presença através de app;



Equipe de captação **EXCLUSIVA** para cada unidade;

Busca ativa em até 2hs para casos de ausência ao plantão;



Ambiência;

Desenvolvimento de indicadores para avaliação do serviço, baseado nos dados gerados a partir dos totens. Melhoria no atendimento médico à população, com ajustes em relação aos pontos críticos evidenciados após utilização de indicadores;



Oferta de especialistas on line.

Ao IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)

PROPOSTA COMERCIAL – MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

A empresa **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida no endereço Rua Maria Curupaiti, 441 - Sala 6005G – Vila Ester, São Paulo/SP, E-mail: licitação@medplus.med.br/
gerente.adm@medplus.med.br, tel. (11) 3862-7308, inscrita regularmente no CNPJ n.º **27.243.049/0001-21**, Dados Bancários – Banco Itaú 341, Agência 1024, Conta Corrente 99638-9, pelo presente, vem apresentar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao processo visando aditivo ao contrato de Prestação de serviços nº 021/2024, considerando necessidade de inclusões de serviços, cujas condições comerciais são:

PACOTE			
Item	Descrição	Valor do Pacote/Mês	Valor do Pacote/Anual
1	Equipe de Psiquiatria	R\$ 27.900,00	R\$ 334.800,00
2	Equipe de Infectologia	R\$ 22.100,00	R\$ 265.200,00
3	Equipe de Clínica Médica, Pronto Socorro, incluindo Coordenação	R\$ 90.885,00	R\$ 1.090.620,00
4	Equipe de Cardiologia	R\$ 46.922,00	R\$ 563.064,00

PLANTÃO ADICIONAL		
Item	Descrição	Valor por Plantão
1	Plantão na Especialidade de Cardiologia - 12 hs	R\$ 1.422,00
2	Plantão de Especialidades Cirúrgicas – por hora adicional	R\$ 205,00
3	Plantão de Especialidades Clínicas – por hora adicional	R\$ 147,09

Validade da proposta: 60 dias

São Paulo, 21 de março de 2025


Viviane Tavares de Oliveira Souza

CPF: 031.101.006-73

MG8.423070

Representante Legal Mediplus Serviços Médicos Ltda